

PROGESTÃO

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Meta de Cooperação Federativa I.1

❖ Águas Subterrâneas



Pacto Nacional pela Gestão das Águas

2011

“Carta de Brasília”

CARTA DOS SECRETÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS E DIRIGENTES DE ÓRGÃOS GESTORES DE RECURSOS HÍDRICOS EM PROL DE UM “PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS”

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Águas, representada pelos Diretores Vicente Andreu, Paulo Lopes Varella Neto, João Gilberto Loturfo, Dalvíno Troccoli, e os Secretários de Estado de Recursos Hídricos e Dirigentes de Recursos Hídricos que subscrevem este ato, reunidos em Brasília, em 13 de dezembro de 2011.

- Considerando que a água é uma substância essencial à vida e ambiental dos ecossistemas, sendo, ainda, vetor fundamental do desenvolvimento humano e econômico e para integração geopolítica;
- Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Artigo 21, inciso XIX, que compete à União a instituição nacional de gerenciamento de recursos hídricos;
- Considerando o arcabouço legal existente nos estados brasileiros, prerrogativas para implementação de suas políticas públicas afetadas às águas em seus territórios;
- Considerando que cabe à União, aos Estados e ao Distrito Federal a regulação do uso das águas e coordenar a estruturação do gerenciamento de recursos hídricos em seus respectivos domínios, termos do Artigo 20, inciso III e Artigo 26, inciso I, da Constituição Federal;
- Considerando que a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Lei Nacional de Recursos Hídricos e criou o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, determinou, em seu Artigo 4º, que se articule com os estados brasileiros para promover o gerenciamento de recursos hídricos de interesse comum;
- Considerando que a bacia hidrográfica é a unidade territorial para a Política Nacional de Recursos Hídricos e que aproximar o território nacional é constituído por bacias interestaduais com recursos compartilhados;
- Considerando que a Conferência da Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), a ser realizada em junho de 2012, como um dos temas principais, a questão do arcabouço institucional para promoção do desenvolvimento sustentável;

Resolvem:

- Reiterar o compromisso da União e dos Estados, aqui representados por suas instituições, com a efetiva articulação entre os processos de gestão e de regulação conduzidos nos níveis nacional e estadual, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos em bacias compartilhadas;
- Iniciar imediatamente, com o apoio da Agência Nacional de Águas, uma agenda conjunta de trabalho, objetivando identificar os desafios futuros para o gerenciamento dos recursos hídricos nos diferentes Estados e regiões do país, bem como as ações necessárias para o fortalecimento do modelo brasileiro de governança das águas;
- Promover discussões que permitam aperfeiçoar a Política de Recursos Hídricos, nos níveis federal e estadual, adaptando-as às diferentes realidades e particularidades do país e dos marcos jurídicos vigentes;
- Promover as articulações necessárias no sentido de compatibilizar as diferentes políticas públicas que utilizam os recursos hídricos como insumos básicos, bem como com as premissas de sustentabilidade em suas diversas dimensões: ambiental, social e econômica;
- Estabelecer, a partir da visão de futuro das Secretarias e dos Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos, metas para organização e consolidação de estruturas institucionais compatíveis com o grau de complexidade exigido pela gestão da temática em cada estado brasileiro;
- Definir, a partir da visão de futuro sobre o gerenciamento de recursos hídricos em bacias compartilhadas, metas consensuais para controle de aspectos de quantidade e qualidade de água em pontos estratégicos de interesse comum;
- Propor, a partir dos resultados desses esforços conjuntos, a formalização de um Termo de Compromisso, de caráter nacional, denominado “Pacto Nacional pela Gestão das Águas”, a ser consubstanciado por meio de instrumentos de cooperação entre os entes federados;
- Construir um amplo consenso em torno do “Pacto Nacional pelas Águas”, o qual deverá ser submetido à apreciação dos Chefes do Poder Executivo Nacional e dos Estados e referendado no primeiro semestre de 2012, por ocasião da realização da Rio+20.

Brasília, 13 de dezembro de 2011.

- Assinada em 13/12/2011 por todos os 25 gestores estaduais presentes
- Disposição para assumir compromissos por meio de metas

Reuniões com Secretários e Dirigentes Estaduais de Órgãos Gestores de Recursos Hídricos visando reforçar os compromissos assumidos

2015

2017

2019

- Estabelecer, a partir da visão de futuro das Secretarias e dos Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos, metas para organização e consolidação de estruturas institucionais compatíveis com o grau de complexidade exigido pela gestão da temática em cada estado brasileiro.

Lançamento do programa

Programa de Consolidação do Pacto Nacional para a Gestão de Águas – PROGESTÃO

Resolução ANA nº 379 de 21/03/2013: Aprova o regulamento do PROGESTÃO

Formalização: Contrato por resultado, pagamento por premiação mediante cumprimento de metas.

Objetivo: Fortalecer os sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos

Objetivos específicos:

- ✓ Promover articulação entre a gestão da água e a regulação de seus usos
- ✓ Fortalecer a governança das águas de forma integrada, descentralizada e participativa

Público-alvo: Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREHs)

Premissas do programa

Adesão voluntária por meio de Decreto Estadual

Definição da tipologia de gestão conforme a complexidade

Metas de Cooperação Federativas definidas e avaliadas anualmente pela ANA

Aprovação do Quadro de Metas pelo CERH e da avaliação anual do alcance das variáveis de gestão

5 períodos anuais de avaliação

Respeito aos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal, com **tratamento isonômico aos entes da federação** e fundamentado também no art. 538 do Código Civil, por se tratar de doação de recursos públicos.

Estrutura Básica do Programa

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA (50%)

- CERTIFICADAS PELA ANA

METAS DE GESTÃO DE ÁGUAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ESTADUAL (50%)

- DEFINIÇÃO DE METAS PARA ATÉ 32 VARIÁVEIS DE GESTÃO CONFORME TIPOLOGIA.
- Certificadas pelo CERH.

FATOR DE REDUÇÃO (até 15%)

- Apresentação Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa
- Apresentação anual dos desembolsos realizados com os recursos do Progestão, para a ANA e CERH
- % de desembolso anual (< ou > 50% do saldo acumulado)

Transferências proporcional ao alcance das metas

1º Ciclo do Progestão: total de até **R\$ 3,75 milhões** com repasse anual de **até R\$ 750 mil** proporcional ao cumprimento de metas (Todas as UFs encerraram esse ciclo)

2º Ciclo do Progestão: total de até **R\$ 5 milhões** com repasse anual de **até R\$ 1 milhão** proporcional ao cumprimento de metas (4 UFs permanecem nesse ciclo)

3º Ciclo do Progestão: total de até **R\$ 7 milhões** com repasse anual de **até R\$ 1,4 milhão** proporcional ao cumprimento de metas (18 UFs estão nesse ciclo e 5 UFs entram em 2024)

METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA

META I.1 - INTEGRAÇÃO DE DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Introduzida no 2º Ciclo do Programa

META I.2 - CAPACITAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

META I.3 - CONTRIBUIÇÃO PARA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO

META I.4 - PREVENÇÃO DE EVENTOS HIDROLÓGICOS CRÍTICOS

META I.5 - ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS

Introduzidas no 3º Ciclo do Programa

META I.6 - MONITORAMENTO HIDROLÓGICO

META I.7 - FISCALIZAÇÃO DE USOS DE RECURSOS HÍDRICOS

VARIÁVEIS DE GESTÃO DA ÁGUA

TIPO DE VARIÁVEL	BÁSICA	INTERMEDIÁRIA	AVANÇADA
Legais, Institucionais e de Articulação Social	• Organização institucional Arcabouço legal • Conselho Estadual de Recursos Hídricos • Capacitação em recursos hídricos	• Gestão de processos • Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados • Agências de Água ou de Bacias ou Similares • Comunicação Social e Difusão de Informações	• Articulação com setores usuários e transversais
De Planejamento	• Balanço hídrico • Divisão hidrográfica	• Planejamento Estratégico • Plano Estadual de Recursos Hídricos • Planos de Bacia Hidrográfica	• Enquadramento de corpos d'água • Estudos especiais de gestão
De Informação e Suporte	• Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH) • Monitoramento Hidrológico • Monitoramento da Qualidade de Água	• Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	• Sistema de Informações • Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação • Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão • Gestão e controle de eventos críticos
Operacionais	• Outorga de Direito de Uso • Fiscalização	• Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão • Fundo Estadual de Recursos Hídricos	• Cobrança • Infraestrutura Hídrica • Programas e Projetos Indutores • Alocação negociada da água (introduzida no 3º Ciclo)

METAS DE GESTÃO DA ÁGUA

VARIÁVEIS		Nível Máximo	Nível Mínimo			
			A	B	C	D
META II.1 – VARIÁVEIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE ARTICULAÇÃO SOCIAL						
1.1	Organização Institucional	5	2	3	3	4
1.2	Gestão de Processos	3	2	2	2	3
1.3	Arcabouço Legal	4	3	3	4	4
1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5	3	3	4	4
1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	2	2	3	4
1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5	2	2	3	4
1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3	2	2	2	3
1.8	Capacitação em recursos hídricos	5	2	3	3	4
1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4	2	3	3	4
META II.2 – VARIÁVEIS DE PLANEJAMENTO						
2.1	Balanço hídrico	4	2	2	3	3
2.2	Divisão Hidrográfica	4	2	2	3	3
2.3	Planejamento Estratégico	4	2	2	2	3
2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	2	3	4	4
2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5	2	3	4	5
2.6	Enquadramento de corpos d'água	5	2	3	4	4
2.7	Estudos especiais de gestão	4	3	3	3	4

Introduzida no 3º Ciclo do programa

<https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/avaliacao/painel-progestao>

VARIÁVEIS		Nível Máximo	Nível Mínimo			
			A	B	C	D
META II.3 – VARIÁVEIS DE INFORMAÇÃO E SUPORTE						
3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	2	2	3	4
3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3	2	2	3	3
3.3	Monitoramento Hidrológico	4	2	3	3	4
3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4	2	2	3	4
3.5	Sistema de Informações	4	2	2	3	4
3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4	2	2	3	3
3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3	2	2	3	3
3.8	Gestão de eventos críticos	4	2	2	3	4
META II.4 – VARIÁVEIS OPERACIONAIS						
4.1	Outorga de Direito de Uso	4	2	3	4	4
4.2	Fiscalização	4	2	2	3	3
4.3	Cobrança	5	2	2	3	4
4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4	2	2	3	3
4.5	Infraestrutura Hídrica	3	2	2	3	3
4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5	2	3	3	4
4.7	Programas e Projetos Indutores	3	2	2	3	3
4.8	Alocação negociada da água	5	2	2	3	4
Totais		133	67	76	99	117
Quantidade de variáveis obrigatórias			11	12	16	18

1º Ciclo do Progestão

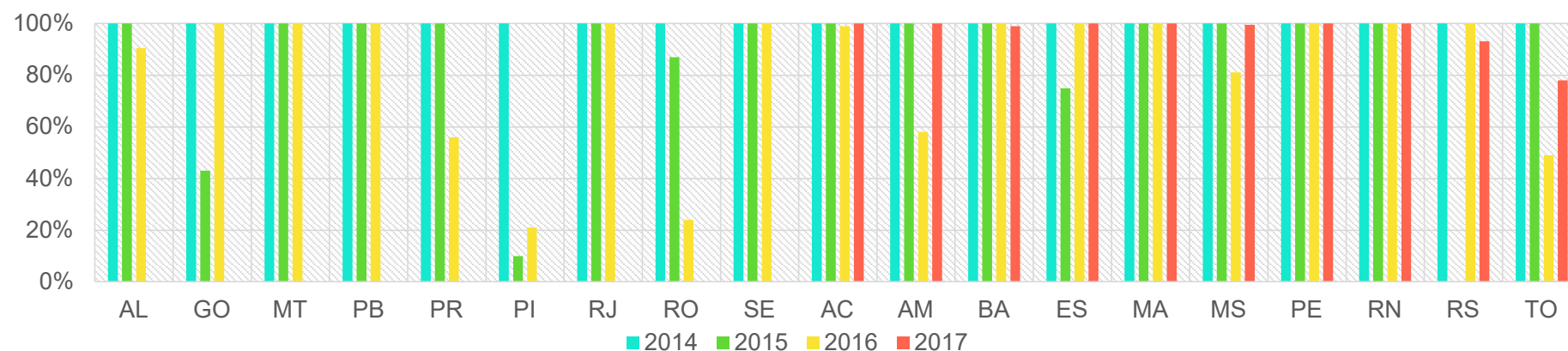
Meta I.2: Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas

Informações sobre autorizações de perfuração de poços ou instrumento administrativo correspondente e, quando houver, sobre as emissões de outorgas de captação de águas subterrâneas pelo estado, sob o ponto de vista da gestão integrada entre águas superficiais e subterrâneas.

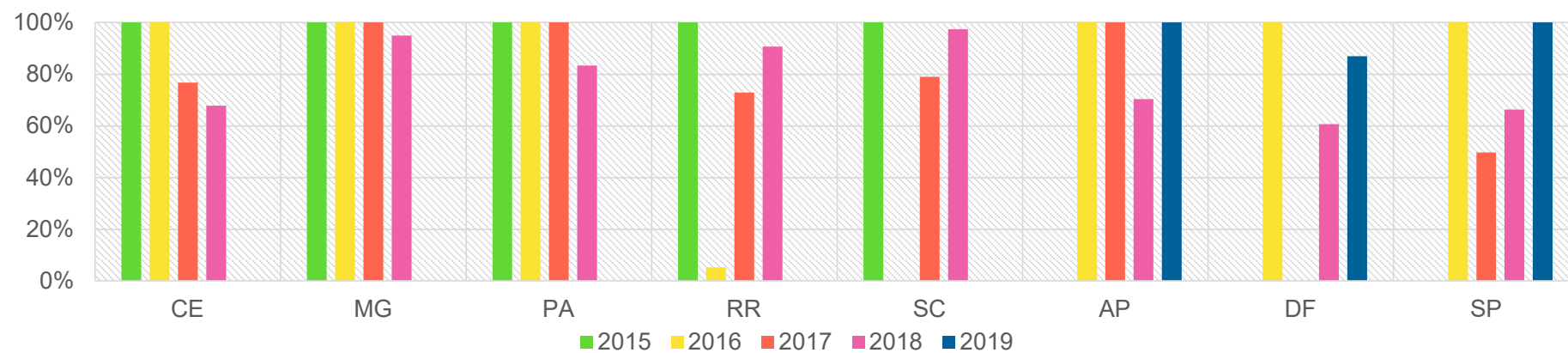
- ❖ Foram primeiramente solicitadas aos OGERHs, informações sobre a situação da gestão de águas subterrâneas através de um formulário específico com questões sobre visão institucional, o quadro de pessoal, a visão geral sobre os aquíferos, o licenciamento de poços, os usos insignificantes, os processos de outorga e a forma de armazenamento das informações; e
- ❖ Nos demais períodos, a complementação de dados de poços no CNARH.

1º Ciclo do Progestão

Percentual de alcance da Meta I.2 do 1o Ciclo do Progestão pelas UF's que aderiram ao programa em 2013 e 2014



Percentual de alcance da Meta I.2 do 1o Ciclo do Progestão pelas UF's que aderiram ao programa em 2015 e 2016



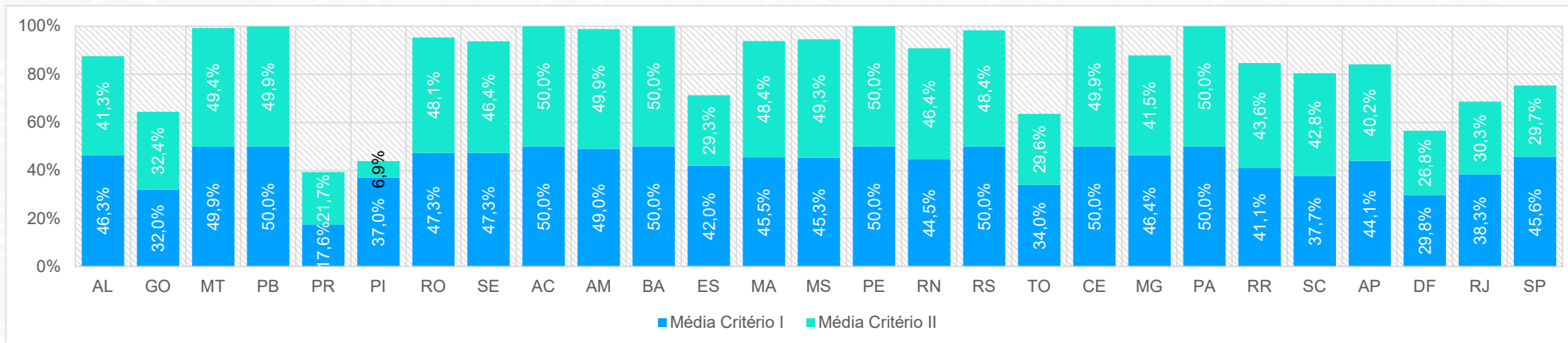
2º Ciclo do Progestão

Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos

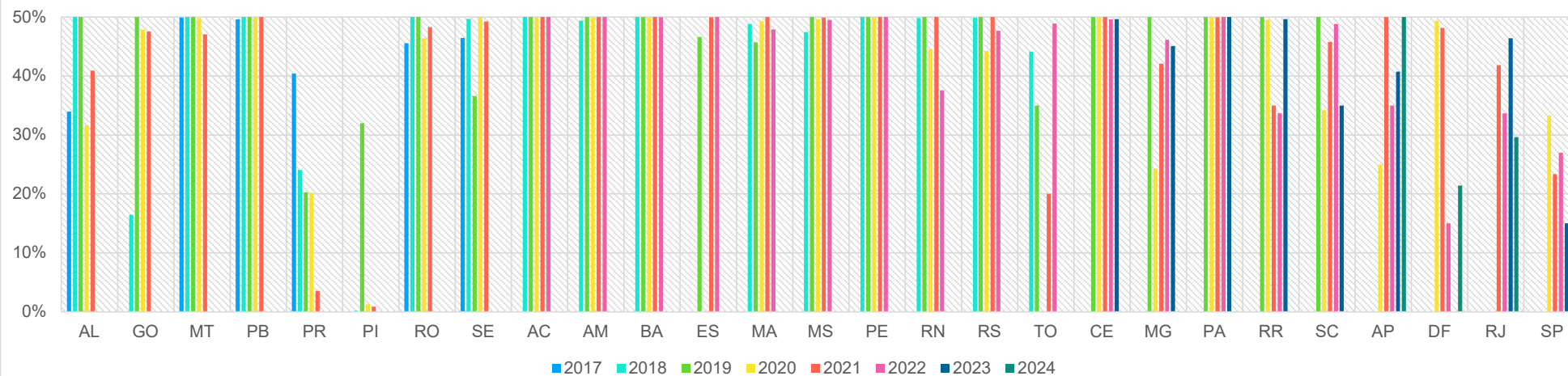
Disponibilizar os dados dos usuários regularizados de domínio estadual no CNARH para melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos e para o fortalecimento da gestão integrada de águas superficiais e subterrâneas.

- ❖ Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do ciclo.
- ❖ Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados.
- ❖ A verificação da consistência dos dados cadastrados no CNARH, com base na análise prévia da base de dados e em função da qualidade do dado já disponibilizado.

2º Ciclo do Progestão

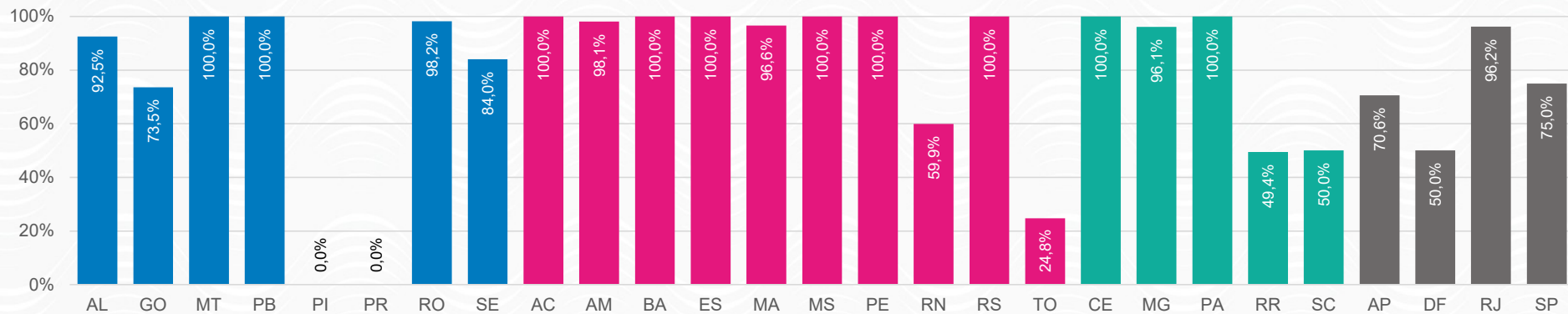


Percentual de alcance do critério II da meta I.1



2º Ciclo do Progestão

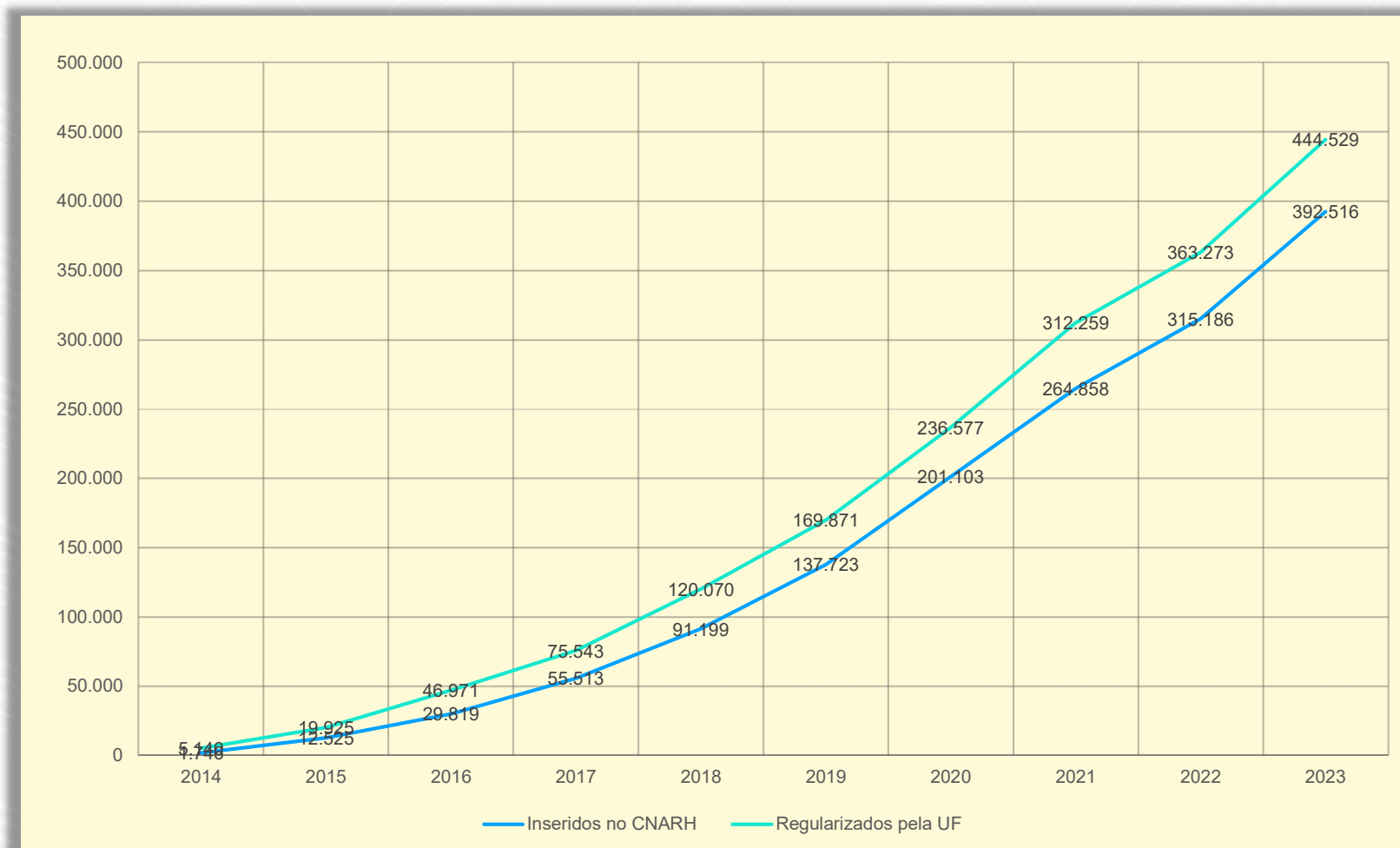
Percentual Médio de Consistência de dados de usuários de Águas Subterrâneas (2018 - 2022) - Critério II - Meta I.1



Percentual de Consistência de dados de usuários de Águas Subterrâneas - Critério II - Meta I.1



Resultado do compartilhamento de dados estaduais no CNARH desde início do Progestão



3º Ciclo do Progestão

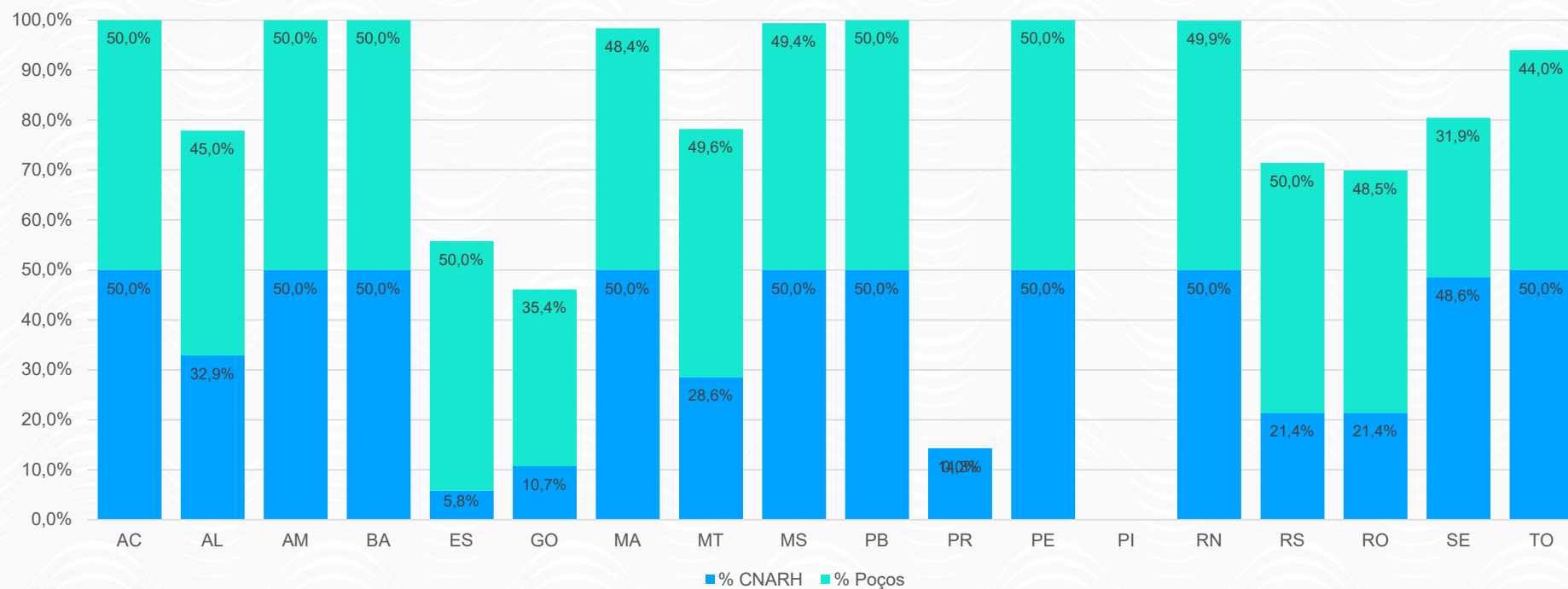
Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos

Incentivar a disponibilização dos dados dos usuários regularizados de domínio estadual no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH de forma automática e, conseqüentemente, com melhor periodicidade, bem como nos respectivos sites institucionais para melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos e o fortalecimento da gestão integrada de águas superficiais e subterrâneas.

- ❖ Disponibilização no CNARH dos dados cadastrais de usos e usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, considerando a verificação da consistência dos dados. (Períodos 1 a 5);
- ❖ Complementação no CNARH de dados adicionais sobre águas subterrâneas referentes aos poços de usuários regularizados considerando a verificação da consistência dos dados.
- ❖ Elaboração e acompanhamento de plano tecnológico para automatizar a inserção e a atualização dos dados das regularizações emitidas pelo estado no CNARH.
- ❖ Inserção e atualização, de forma automática no CNARH, via webservice, dos dados de cadastro e dos Atos de Regularização dos usuários de recursos hídricos de domínio estadual regularizados ao longo do período, bem como dos dados adicionais de águas subterrâneas.
- ❖ Disponibilização dos atos de regularização do uso emitidos ao longo do período nos sites dos órgãos gestores

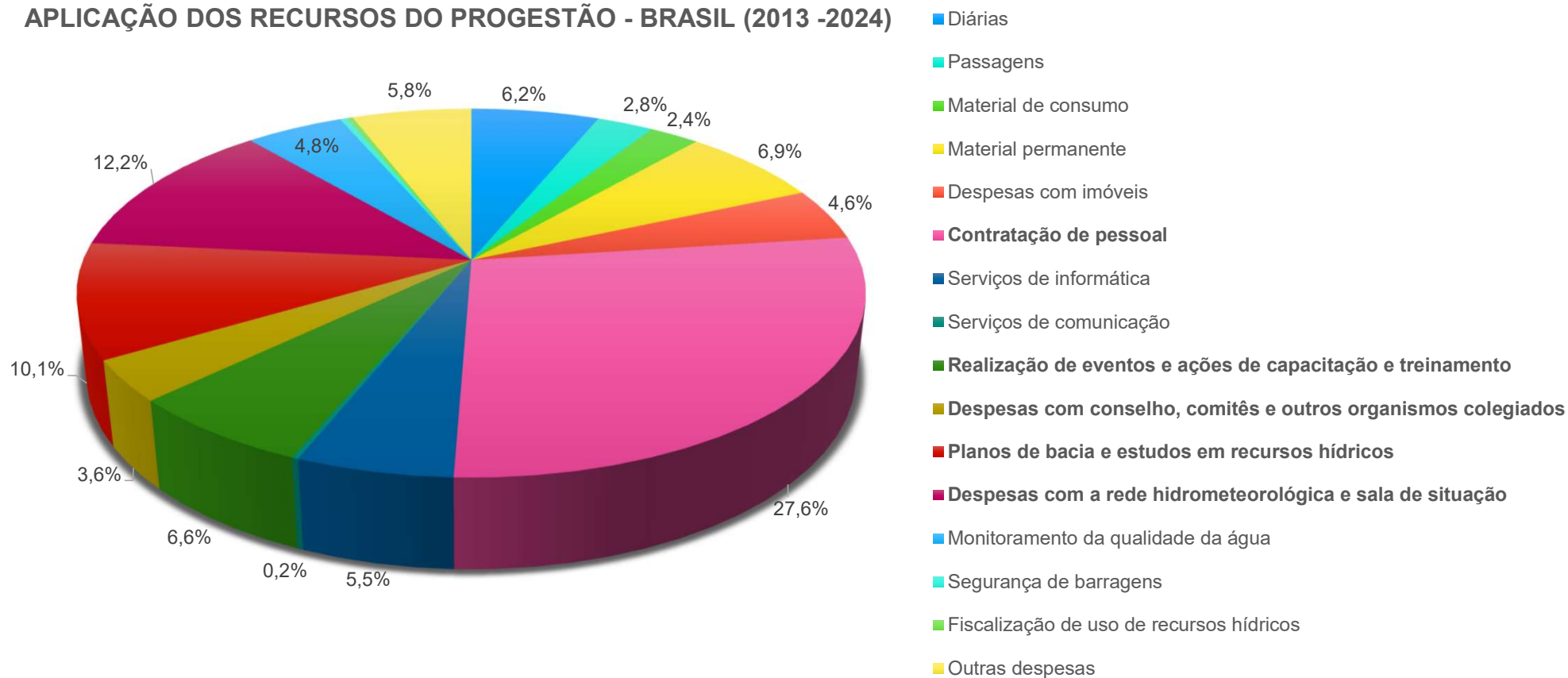
3º Ciclo do Progestão

1o Período do 3o Ciclo do Progestão - 2023



Aplicação dos recursos do Progestão

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGESTÃO - BRASIL (2013 -2024)





4ª OFICINA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO – PROGESTÃO / GO

Data: 20/05/2019
Horário: das 9 às 18 horas
Local: Auditório da SECIMA – Unidade Setor Universitário

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	ASSINATURA
01 SECIMA	Rafael André Jéssy Almeida	[Assinatura]
02 SEDURBS	André Luiz Almeida	[Assinatura]
03 ANA / SANE	Isabella A. Botelho	[Assinatura]
04 ANA / SANE	Monica Lora	[Assinatura]
05 CERN	Anna Carolina Borges	[Assinatura]
06 SEDURBS	Marcelo de Jesus Costa	[Assinatura]
07 SEDURBS	Carla Rosângela Pereira	[Assinatura]
08 SEDURBS	Marcelo de Jesus Costa	[Assinatura]
09 SEDURBS	Marcelo de Jesus Costa	[Assinatura]

Semad GO



- ✓ Acompanhamento contínuo das metas por meio de reuniões remotas e presenciais;
- ✓ Transparência dos resultados;
- ✓ Promoção de intercâmbio entre os Órgãos Gestores de Recursos Hídricos.
- ✓ Destaques para boas práticas.

Acompanhamento do programa

- ✓ Eventos anuais de acompanhamento do cumprimento de metas nos estados: oficinas, reuniões, videoconferências.
- ✓ Informes Progestão: orientações para a certificação das metas.
- ✓ Oficinas de intercâmbio: segurança de barragens; águas subterrâneas; gestão patrimonial; capacitação; outorga; cotas de alerta, enquadramento e qualidade da água, fiscalização etc.
- ✓ Sistema interno de acompanhamento por planilhas e relatórios (Memória Progestão).
- ✓ Boletins Progestão: destaque para boas práticas dos estados (trimestral).





PROGESTÃO
Programa de Gestão da Política Nacional para Gestão das Águas

INFORME Nº 03 DE 8 DE MARÇO DE 2016

ASSUNTO: Informações sobre os critérios para avaliação do cumprimento das METAS DE COOPERAÇÃO FEDERATIVA para as Entidades Estaduais que adotaram o ano de 2016 como quarto período de certificação no Progestão.

Para fins da certificação e posterior transferência dos recursos financeiros correspondentes, as Entidades Estaduais deverão encaminhar à ANA, até 31 de março de 2017, seus respectivos RELATÓRIOS PROGESTÃO referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa no ano de 2016.

Orientações sobre o atendimento das metas estaduais com preenchimento do formulário de Autoavaliação pela Entidade Estadual e respectiva aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a ser encaminhado à ANA até 30 de abril de 2017, estão contidas no Informe nº 06.

ESTADOS: Acre – Alagoas – Bahia – Espírito Santo – Maranhão – Mato Grosso do Sul – Pernambuco – Rio Grande do Norte – Rio Grande do Sul – Tocantins

META 1.1 – INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS

Esta meta consiste no compartilhamento de informações referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual, no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH).

Os estados poderão utilizar uma das seguintes formas possíveis de disponibilização das informações referentes aos usuários regularizados, sendo:

- Pelo sistema CNARH versão 1.0 disponível na web;
- Pelo sistema CNARH versão 4.0 disponível na web, com acesso restrito ao órgão gestor;
- Por planilha Excel, em formato definido pela ANA exclusivamente para carga de dados para o CNARH versão 4.0.

Os estados que não possuem sistema próprio de cadastro e que possuem em seus procedimentos de solicitação de regularização o **cadastro auto declaratório** deverão optar pela versão 1.0 do CNARH.

Demais estados deverão utilizar o sistema CNARH 4.0, sendo que:

- Os estados que possuem sistema próprio de cadastro poderão optar por realizar a integração de dados via planilha formatada ou por digitação direta na plataforma do CNARH 4.0;
- Os estados que não possuem sistema próprio de cadastro somente poderão digitar os dados diretamente na plataforma do CNARH 4.0.

Obs: Integrar este Informe os anexos "Modelo_planhilha_progestao_estadoCNARH_vf01" e "Modelo_planhilha_progestao_estadoCNARH_vf02" em planilha Excel, a serem devidamente preenchidos para comprovação do cumprimento da meta.

03 – Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

**RELATÓRIO ANUAL DO CONTRATO 21/2016/COAPPISAS
EXERCÍCIO 2015
Documento nº 00000.038809/2016-80**

1. Do Gestor do Contrato

1.1. Gestora do Contrato: Ludmila Alves Rodrigues, matrícula SIAPE nº 1831178 e Gestor substituto do contrato: Cristiano César Guimarães Pereira, matrícula SIAPE nº 1792707.

1.2. Ato de designação: Portaria nº 145, de 30 de março de 2016.

2. Da Contratação

Processo nº 02501.001389/2013
Contrato nº 085/ANA/2013
Data da assinatura: 03/12/2013
Vigência: 31/03/2017

Contratada: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, inscrita no CNPJ nº 13.128.768/2010-22, com sede na Av. Heitor de Almeida, nº 4444, Distrito Industrial de Aracaju, Fátima, Aracaju – SE, CEP 49030-940, denominada Entidade Estadual.

Objeto: Transferência de recursos financeiros no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gestão de recursos hídricos.

3. Da Execução

3.1. Desenvolvimento dos Serviços

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos de Sergipe (SEMARH) manifesta anuência e concordância com o regulamento do Programa Progestão, em atendimento à Resolução ANA 376/2013, via Decreto nº 20.412, de 16/09/2013. Em dezembro do mesmo ano foi firmado o Contrato Progestão nº 085/2013 entre a ANA e a SEMARH/SE.

Nos Anexos III e IV do referido Contrato foi previsto o ciclo 2013-2016 para cumprimento de metas do Progestão, considerando 2013 como o 2º período de certificação, além do cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 32 variáveis estaduais de gestão para cumprimento pelo estado. Em novembro de 2014, em atendimento ao pleito do estado, foi assinado o primeiro termo aditivo ao Contrato alterando a tipologia de gestão de "C" para "B", além dos níveis de exigência de dez variáveis estaduais do Quadro de Metas, de forma a compatibilizá-las com a tipologia B.

O contrato também prevê, para cálculo do repasse da parcela a ser transferida, o peso igualmente dividido entre as metas de cooperação federativa e as metas estaduais, sendo que as metas estaduais somente têm repercussão financeira a partir do 2º período de certificação.

Conforme solicitado nos Informes e previsto na Resolução ANA nº 1485/2013, a Superintendência de Recursos Hídricos da SEMARH encaminhou à ANA, em 31/03/2015, o Ofício Externo nº 286/2015-SRH (Doc. nº 016031/2015) contendo o Relatório Progestão 2014 juntamente com o Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CONERH nº 25 de 13/03/2015, enviada nesta mesma data.

Após certificação do cumprimento das metas de cooperação federativa pelos setores responsáveis da ANA e, tendo em vista a aprovação das metas estaduais pelo CONERH, foi elaborada a Nota Técnica nº 13/2015/COAPPISAS (Doc. nº 036761/15), que conclui pelo alcance parcial das metas, estando assim a SEMARH apta a receber parcialmente a 2ª parcela do contrato no valor de R\$ 743.952,50, conforme planilha de cálculo apresentada no Anexo I da referida Nota Técnica.



BOLETIM PROGESTÃO Nº 7

A GARANTIA DE RECURSOS PARA UMA BOA GESTÃO DAS ÁGUAS

A Lei nº 9.433/1997 é um marco na gestão de águas no Brasil, sobretudo quando reconhecemos o valor econômico da água e a necessidade de uma gestão participativa na condução da Política de Recursos Hídricos. Ademais, para uma adequada governança da água é essencial a garantia de financiamento sustentável para custear as ações inerentes ao funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGRH) e implementação dos instrumentos de gestão de águas.

Por essa razão, recursos como a compensação financeira paga pelo setor elétrico pela utilização da água para geração de energia, a cobrança pelo uso de recursos hídricos, taxas, emolumentos, multas e recursos orçamentários são de suma importância para garantir as ações de planejamento, regulação e gestão de recursos hídricos. Esses recursos financeiros devem também garantir a estruturação e o apoio ao funcionamento dos entes responsáveis pela gestão das águas, notadamente os órgãos gestores de recursos hídricos e os órgãos de recursos hídricos (conselhos e comitês de bacia), além das agências de bacia.

Assim, é mister que os estados prevejam em suas políticas de recursos hídricos fontes financeiras perenes, que garantam a continuidade das ações de gestão necessárias ao cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos, que sejam capazes de assegurar água em quantidade e qualidade adequadas à atual e futuras gerações; o uso racional e integrado da água com vistas ao desenvolvimento sustentável, além da prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos extremos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais.

Nessa edição vamos tratar da importância da variável "sustentabilidade financeira" para o avanço da gestão de águas.

VARIÁVEL 4.4: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

A meta estadual "Sustentabilidade Financeira" do grupo das variáveis operacionais tem por objetivo medir o grau de autonomia financeira do sistema estadual de recursos hídricos.

É uma variável de avaliação facultativa para os estados com tipologias A e B e de avaliação obrigatória para as tipologias C e D. Possui quatro níveis de exigência que variam da inexistência de arrecadação própria, com total dependência de recursos do Tesouro Estadual para funcionamento do sistema, até o nível em que o sistema dispõe de fontes próprias de arrecadação, tais como cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc., representando uma arrecadação mais de 40% dos recursos financeiros necessários para funcionamento do sistema.

O nível de exigência varia de acordo com a tipologia de gestão de cada estado, conforme o quadro a seguir:

TIPOLOGIA	NÍVEL MÍNIMO DE ATENDIMENTO
A	3,2
B	2,2
C	3,3
D	2,3

Assim, a variável 4.4 avalia o quão permeável são os recursos destinados ao sistema de gestão de recursos hídricos nos estados, bem como o grau de sustentabilidade a influências de conjunturas político-econômicas desfavoráveis, para garantir o bom funcionamento do sistema de gestão.

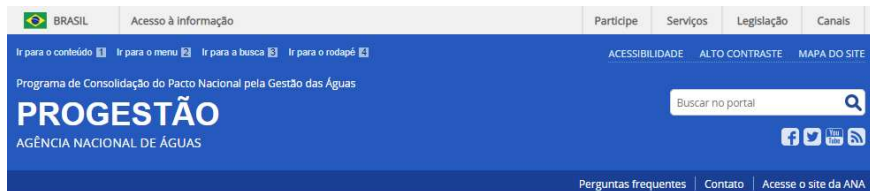
ÁREAS TÉCNICAS DA ANA AVALIAM O PROGESTÃO

Dando continuidade às ações de avaliação e preparação para o próximo ciclo do Progestão, a Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público da ANA (COAPP) vem se reunindo com as áreas técnicas da Agência para avaliação das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento em âmbito estadual de forma a identificar possíveis aprimoramentos no Programa. As impressões coletadas nestas reuniões serão compiladas e agrupadas aos resultados das avaliações e percepções que vem sendo identificadas pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pela pesquisa Delphi. Em novembro de 2016 está prevista a realização de uma oficina para apresentação dos resultados das avaliações aos novos estados que encerram o Progestão em 2016 (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe).

ANA e IPEA se reúnem para avaliar os resultados do 2º Período de Certificação do Progestão - Foto: DELTA

Transparência de Dados e Informações



EM DESTAQUE BOAS PRÁTICAS BOLETINS EVENTOS FERRAMENTAS DE GESTÃO

VOCÊ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

O PROGRAMA

Apresentação

Antecedentes

Normativos

Manual Operativo

Progestão 1

Progestão 2

Documentos

CERTIFICAÇÃO

Certificações 2013 a 2021

Nota final da certificação

Documentos de apoio

INFORMES

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas

O **PROGESTÃO** é um programa de incentivo financeiro aos sistemas estaduais para aplicação exclusiva em ações de fortalecimento institucional e de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o alcance de metas definidas a partir da complexidade de gestão (tipologias A, B, C e D) escolhida pela unidade da federação.

TIPOLOGIA
Selecione a tipologia na legenda para ver sua descrição:



Conheça o PROGESTÃO no seu Estado

Clique no Estado para mais detalhes:

- Acre	- Maranhão	- Rio de Janeiro
- Alagoas	- Mato Grosso	- Rio Grande do Norte
- Amapá	- Mato Grosso do Sul	- Rio Grande do Sul
- Amazonas	- Minas Gerais	- Rondônia
- Bahia	- Pará	- Roraima
- Ceará	- Paraíba	- Santa Catarina
- Distrito Federal	- Paraná	- São Paulo
- Espírito Santo	- Pernambuco	- Sergipe
- Goiás	- Piauí	- Tocantins



Destaques



ANA institui 3º ciclo do Progestão

Resolução nº135/2022 ainda define os novos valores anuais de fomento

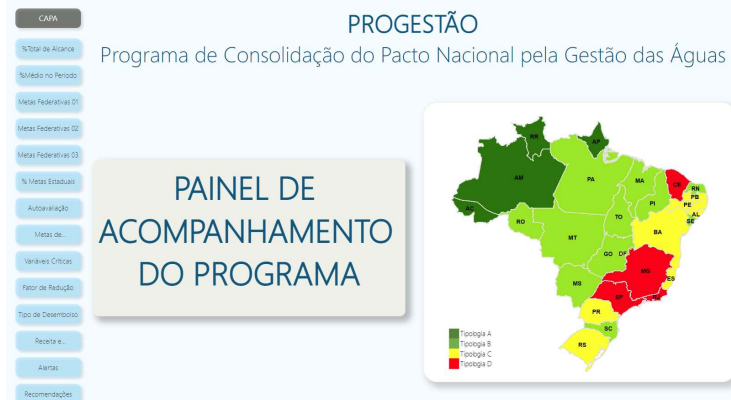


Semas lança Conjuntura de Recursos Hídricos do estado do



Encontros Progestão 2022

Órgãos gestores de recursos hídricos apresentaram experiências exitosas. Venha conhecer!



<https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/avaliacao/painel-progestao>



<http://progestao.ana.gov.br/>

<https://progestao.ana.gov.br/destaque-superior/boletins>

Novo formato: <https://sway.cloud.microsoft/4aE1cajyAZ2lEnwW?ref=email>

Depoimentos Diversos

O programa traz uma agenda sistematizada para avançar nas variáveis de gestão de recursos hídricos e fortalecer a governança da água no âmbito dos sistemas estaduais de gerenciamento de recursos hídricos.

Grandes potencialidades que um programa com metas pactuadas traz para a construção de estratégias e agendas de interesse comuns, tanto da Agência como dos estados.

O ambiente de **cooperação federativa** favorece o fortalecimento de capacidades institucionais e a **redução das assimetrias** entre os entes responsáveis pela política de recursos hídricos no país, além de propiciar um relacionamento mais colaborativo e participativo.

Equipe COAPP/SAS

Brandina de Amorim
Elmar Andrade de Castro
Simone Vendruscolo
Tânia Dias



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL



Obrigado!

até a próxima.